



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.234/92

**"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES'
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores' Públicos Municipais Ativos, Inativos e aos Pensionistas, regidos ou não pelas Leis Municipais 1.133/90 e 1.160/92, reajuste de vencimento' da ordem de 600% (seiscentos por cento) sobre o vencimento da ordem de dezembro de 1991 acrescido do acôrdo efetuado no processo JCJ 516/90 , para vigorar a partir de 1º de Julho do corrente exercício, conforme ' tabela em anexo.

§ 1º - Os cargos comissionados padrões CC-1 e CC-2, bem como as fun- ções de confiança padrões FC-1, FC-2 e FC-3 terão suas gratificações ' reajustadas conforme tabela em anexo.

§ 2º - Todos os percentuais de reajuste de vencimento ou gratifica - ções concedidos pelas Leis nºs 1.192/91, 1.207/92, 1.214/92 e 1.219/92 encontram-se embutidos no percentual de 600% (seiscentos por cento) , concedidos pelo artigo 1º desta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Muniz Freire - SINDMUNICIPAL, para o ano de 07/92 a 06/93, no que se refere às cláu- sulas sociais.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

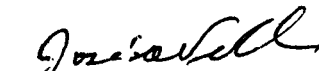
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

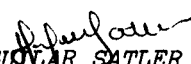


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.234/92

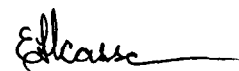
Muniz Freire/ES, 28 de Julho de 1992.

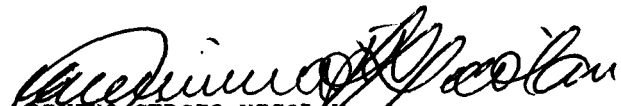

JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
=Prefeito Municipal=

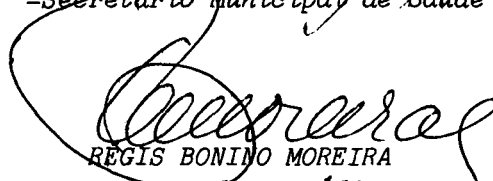

VALÉRIA AGUIAR SATLER
=Secretária Municipal de Administração=


ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO
=Secretário Municipal de Finanças=


DANIEL CARNEIRO
=Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos=


ELOISA HELENA CASSA
=Secretária Municipal de Educação e Cultura=


DIVINO SÉRGIO NICOLAU
=Secretário Municipal de Saúde e Ação Social=


REGIS BONINO MOREIRA
=Procurador Jurídico=


PAULO CESAR SOARES FAVORETO
=Assessor de Planejamento Interino=




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 031/92

CATEGORIA	12/92	07/92	JCJ 516/90	08/92
I	57.577,53	403.042,53	20.152,13	423.194,88
II	68.488,07	479.429,84	23.971,49	503.401,32
III	82.199,39	575.395,77	28.769,78	604.165,55
IV	100.344,41	702.410,87	35.120,54	737.531,41
V	123.419,46	863.036,22	43.196,81	907.133,03
VI	163.918,06	1.077.426,40	53.871,32	1.131.297,70
VII	194.917,04	1.364.419,20	68.220,96	1.432.640,10
VIII	234.231,12	1.640.315,80	82.015,82	1.722.333,60
IX	293.976,58	2.057.835,90	102.891,79	2.160.727,60
I	99.954,90	699.684,34	34.984,21	734.668,55
II	113.834,87	796.844,09	39.842,20	836.686,29
III	130.002,25	910.015,75	45.500,78	955.516,53
IV	149.606,05	1.047.242,30	52.362,11	1.099.604,40
V	173.683,34	1.215.783,30	60.789,16	1.276.572,40
VI	201.707,49	1.411.952,30	70.597,61	1.482.549,90
	12/92	07/92		
FC-1	52.950,40	370.653,43		
FC-2	36.133,66	252.955,62		
FC-3	22.680,19	158.761,33		
CC-1	404.767,88	2.975.043,70		
CC-2	328.983,78	2.417.699,80		

Muniz Freire/ES, 28 de Julho de 1992.


JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
=Prefeito Municipal=